



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

PROTOCOLO SGPe
PMSC 20958 / 2021
Data: 05 / 04 / 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

CONVÊNIO Nº PMSC 20958/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANGÃO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR, DORAVANTE DENOMINADA – FUMPOM, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANGÃO

Pelo presente termo de colaboração que entre si celebram **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, com sede na Rodovia SC 443, KM 02, Centro, Sangão/SC – CEP 88717-000, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 750.404.259-23 e RG nº 1733224/SC, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar (**FUMPOM**), situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 11.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM José Onildo Truppel Filho, doravante denominada **PARCEIRA**, amparados na Lei Municipal nº 981, de 23 de março de 2021; no inciso IV, § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019; no Decreto nº 348 de 13 de novembro de 2019 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

Art. 1º - O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de **R\$ 12.936,88** (doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) a **PARCEIRA** para aquisição de armamento, 01 (um) Fuzil T4 Taurus e 02 (dois) Espargidores GL 108/EMax I-Ref para uso restrito da Polícia Militar de Sangão.

II – DO PRAZO

Art. 2º - O prazo do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

III – DO VALOR

Art. 3º - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata o artigo 1º, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **PARCEIRA** o valor de **R\$ 12.936,88** (doze mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na Conta Bancária nº 940400-7, Agência 3582-3, do Banco do Brasil, denominada “Fundo de Melhorias da Polícia Militar”, para atender o objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FUZIL T4 TAURUS	01	R\$ 11.669,56	R\$ 11.669,56
ESPARGIDORES GL 108/E MAX	02	R\$ 633,66	R\$ 1.267,32
TOTAL			R\$ 12.936,88

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rod. SC 443 - Km 02 - Fone/Fax: (48) 3656-3500 - 95.780.458/0001-17 - 88717-000 - SANGÃO - SC

sangao@sangao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta de dotação orçamentária respectiva a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I – Disponibilizar o valor estipulado, nos termos do artigo 3º do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II – Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente Termo, mediante a apresentação de prestação de contas conforme a Instrução Normativa TC/SC nº 14/2012.

VI – DA OBRIGAÇÃO DA PARCEIRA

Art. 6º - É obrigação da **PARCEIRA** prestar contas através da Unidade Policial Militar do encaminhamento a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de cópia das notas fiscais de aquisição em até 180 (cento e oitenta) dias da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do presente termo.

VII – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 7º - A rescisão do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento dos artigos pelo outro, devendo ser feito por escrito;

II – Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;

III – Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem o material ou formalmente inviável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

VIII – DAS PENALIDADES

Art. 8º - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da **PARCEIRA**, implicará na devolução do valor mencionado no artigo 3º deste termo.

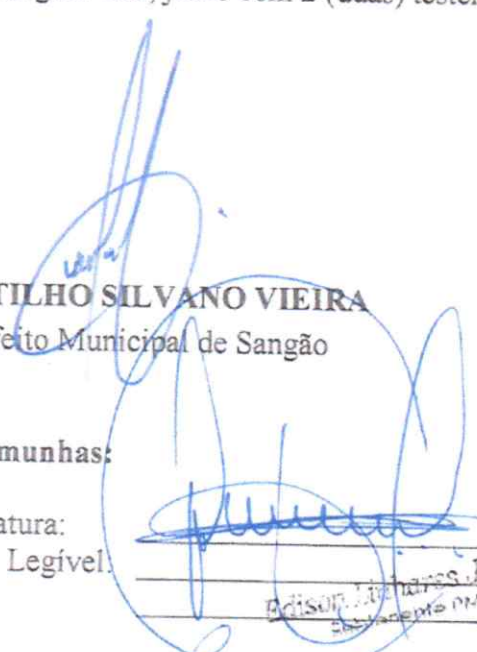
Art. 9º - O não depósito dos valores e nas condições estipuladas no artigo 3º torna sem efeito o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.


IX – DO FORO

Art. 10 – Fica eleito o foro da **COMARCA DE JAGUARUNA** para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com 2 (duas) testemunhas.

Sangão/SC, 29 de março de 2021.


CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão


JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO
Cel PM da Diretor Dalf

Testemunhas:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.: